



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 969/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Acrescenta o inciso III do artigo 1º e artigos 2º e 3º da Lei 871 de Corguinho/MS e da outras providências.”

A Prefeita Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso III do artigo 1º da Lei nº 871, o qual passará a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Corguinho poderá conceder as seguintes honrarias:

I - (...);

II - (...), e;

III – Título de Mulher Inspiradora.

Art. 2º - Cada Vereador poderá homenagear somente 01 (uma) mulher por ano.

Art. 3º - A homenagem será feita no Mês de março (mês internacional da mulher).

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal